

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

RESOLUÇÃO 01/2021-CCMA/PGE

Estabelece as condições para a transação por adesão para os pagamentos de ajuda de custo a servidores públicos lotados em instituições de ensino privadas conveniadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme autos SEI n. 202100006008650.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL, no uso das atribuições que lhe confere o 19, Lei Complementar estadual n. 144, de 16 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece as condições para a transação por adesão para os pagamentos de ajuda de custo a servidores públicos lotados em instituições de ensino privadas conveniadas à Secretaria de Estado da Educação, conforme autos SEI n. 202100006008650.

Art. 2º Para celebrar o acordo por adesão de que trata esta resolução, o interessado deverá preencher cumulativamente os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo, titular de cargo em comissão, ou contratado temporário da Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 2020; e

II - ter exercido as atribuições do cargo ou função administrativa na rede conveniada da rede estadual de ensino.

Art. 3º O pagamento das ajudas de custo decorrentes dos acordos por adesão aqui disciplinados será proporcional aos meses de efetivo exercício do beneficiário, obedecidos os seguintes parâmetros:

I - a fração de 15 (quinze) ou mais dias equipara-se a um mês de trabalho para efeito de cálculo; e

II - para a definição do efetivo exercício serão adotados os critérios das Leis estaduais ns. 13.909, de 25 de setembro de 2001, e 20.756, de 28 de janeiro de 2020, conforme o regime jurídico do beneficiário.

Art. 4º Fica vedada a celebração do acordo por adesão de que trata esta resolução com o pessoal docente e demais trabalhadores da educação em desvio de função ou em exercício de atividade alheia à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 5º O servidor público interessado deverá prestar as informações necessárias à comprovação do preenchimento dos requisitos do acordo, devendo preencher e assinar o formulário da declaração pertinente, conforme modelos anexos.

Parágrafo único. A recusa do servidor público em assinar a declaração impedirá a formalização do acordo por adesão previsto nesta resolução, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei Complementar estadual n. 144/2019.

Art. 6º As informações prestadas pelo servidor interessado poderão ser confrontadas com as bases de dados da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás, da Secretaria de Estado da Administração, da Secretaria de Estado da Educação e demais sistemas corporativos disponíveis.

Parágrafo único. A prestação de informação inverídica pelo servidor público ensejará, além da devolução do valor percebido com todos os encargos legais, em sua responsabilização administrativa e criminal, na forma da lei.

Art. 7º A admissão do pedido de adesão implicará renúncia do interessado ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou o recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no objeto desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aplicação.

Patrícia Vieira Junker

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO I.1
AÇÃO COLETIVA

DECLARAÇÃO

_____, CPF nº _____, titular do cargo de _____, do quadro da _____, lotado _____, tem a receber do Estado de Goiás a quantia de R\$ _____ (_____), relativa à ajuda de custo prevista no Decreto estadual n. 9.726/2020.

Para fins de inclusão da(s) referida(s) verba(s) em folha de pagamento, o(a) servidor(a) interessado(a) declara que:

a) dá plena e geral quitação da quantia que virá a receber, não tendo no futuro qualquer acréscimo ou diferença a postular, relativamente à mesma verba;

b) renuncia ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou o recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no objeto da Resolução administrativa;

c) renuncia ao direito de promover o correspondente pedido de cumprimento no mandado de segurança coletivo n. 5650136-40.2020.8.09.005, ou qualquer outra ação de natureza coletiva que tenha por objeto referida ajuda de custo, em razão da quitação materializada neste instrumento, mediante petição dirigida ao juiz da causa;

d) arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, inclusive eventuais honorários de sucumbência;

e) está ciente de que qualquer declaração inverídica ensejará, além da devolução do valor percebido com todos os encargos legais, em responsabilização na forma da lei; e

f) está ciente de que o presente instrumento se tornará eficaz a partir do efetivo pagamento, em folha, da verba acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Servidor(a) Público(a)

CPF n.

(Assinatura Eletrônica)

ANEXO I.2
AÇÃO INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO

_____, CPF nº _____, titular do cargo de _____, do quadro da _____, lotado _____, tem a receber do Estado de Goiás a quantia de R\$ _____ (_____), relativa à ajuda de custo prevista no Decreto estadual n. 9.726/2020.

Para fins de inclusão da(s) referida(s) verba(s) em folha de pagamento, o(a) servidor(a) interessado(a) declara que:

- a) foi proposta ação judicial individual de n. _____;
- b) dá plena e geral quitação da quantia que virá a receber, não tendo no futuro qualquer acréscimo ou diferença a postular, relativamente à mesma verba;
- b) renuncia ao direito sobre o qual se fundamenta a pretensão ou o recurso eventualmente pendente, de natureza administrativa ou judicial, relativamente aos pontos compreendidos no objeto da Resolução administrativa;
- c) arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, inclusive eventuais honorários de sucumbência;
- d) está ciente de que qualquer declaração inverídica ensejará, além da devolução do valor percebido com todos os encargos legais, em responsabilização na forma da lei; e
- e) está ciente de que o presente instrumento se tornará eficaz a partir do efetivo pagamento, em folha, da verba acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2021.

Servidor(a) Público(a)

CPF n.

(Assinatura Eletrônica)

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL, em GOIANIA - GO, aos 09 dias do mês de agosto de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA VIEIRA JUNKER, Procurador (a) do Estado**, em 18/08/2021, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022682416** e o código CRC **1F2445BF**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED.
REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130
- (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202100006008650



SEI 000022682416